

DECRETO N°. 097, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.004 de 10 de setembro de 2021 e Instrução Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a adesão do Município de Passo do Sobrado à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Fevereiro/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Março/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 600,00 2° Prêmio- 600,00 3° Prêmio- 600,00
Abril/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Maió/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Junho/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Julho/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Agosto/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Setembro/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Outubro/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Novembro/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 400,00 2° Prêmio- 200,00
Dezembro/2025	Dinheiro	1° Prêmio- 600,00 2° Prêmio- 600,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação do respectivo sorteio, mediante apresentação de conta bancária para depósito e documento de identificação válido com foto, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Juliano Andrade Nunes	Titular	Rua Rodolfo Antônio Bruckner,445, Passo do Sobrado	contabilidade@passodosobrado.rs.gov.br	08001154343
Fabiele Cecilia Baungarten	Suplente	Rua Rodolfo Antônio Bruckner,445, Passo do Sobrado	tesouraria@passodosobrado.rs.gov.br	08001154343

§2º - A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no paragrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo do Sobrado, 17 de Setembro de 2024.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÁUDIO JOSÉ HANSEL
Secretário de Finanças